



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0438/2026

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE GO**, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, sediada à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna-se público por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Buriti Alegre, designados pelo Decreto Municipal nº 274/2025 de 29/10/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, abre este **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDAS DE COMIDAS E BEBIDAS AO PÚBLICO PARA OS COMERCIANTES INSTALADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSINO NAVES, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, REALIZADA NESTE MUNICÍPIO BURITI ALEGRE/GO**, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue no endereço citado, entre os dias **29/01/2026** e **04/02/2026**, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, conforme exigências discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.1 Este procedimento será realizado de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente o integram e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 – Art. 74, 78 e 79 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Decreto Municipal nº 071/2025 Decreto Municipal nº 216/2025	Regulamenta o credenciamento, na forma da Lei Federal 14.133/21, em âmbito municipal
C	Decreto Municipal nº 093/2024 Decreto Municipal nº 0274/2025	Constituição do Agente de Contratação Composição da Comissão de Contratação

1.2 O(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação **DEVERÁ** ser **PROTOCOLADO** junto a **seção de protocolo geral do município – Serviços de Atendimento ao Cidadão** no prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme cronograma abaixo especificado, os quais serão abertos em sessão pública, cujo aviso será disponibilizado no Portal da Transparência.





1.3 O cadastramento para eventual credenciamento deverá ser feito no período compreendido entre 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, **A PARTIR DO DIA 29 DE JANEIRO ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026**, conforme cronograma abaixo, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO.

1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site www.buritialegre.go.gov.br, disponível também na sede da **Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO**, situado na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO. CEP: 75.660-000 ou enviado para o e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br.

1.5 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo do Termo de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores
Anexo VI	Modelo Termo de Responsabilidade
Anexo VII	Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações

2. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente termo tem como objeto a realização de processo visando CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDAS DE COMIDAS E BEBIDAS AO PÚBLICO PARA OS COMERCIANTES INSTALADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSINO NAVES, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, REALIZADA NESTE MUNICÍPIO BURITI ALEGRE/GO.

2.2 Os serviços de exploração comercial, serão executados por pessoas física e ou jurídica, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que ocorreram dentro do prazo de validade da autorização a partir da assinatura da Portaria de autorização até dia **17/02/2026**.

2.3 Os serviços do objeto deste termo de contrato de exploração comercial, deverão ser prestados em local previamente definido pela comissão fiscalizadora, a critérios da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.4 Todas as obrigações previstas neste Termo aplicam-se ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente Credenciamento:





3.1.1 Pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Buriti Alegre/GO.

3.2 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um item do objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

3.2.1 O credenciado, no caso descrito no item 3.2, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

3.3 Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 Empresa que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial e falência;

3.3.2 Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO;

3.3.4 Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.3.5 Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº. 14.133/2021.

3.3.6 Em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração ou TST.

3.3.7 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.3.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.9 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.10 Que seja servidor público deste Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão protocolar os documentos de habilitação na **seção de protocolo geral do município – Serviços de Atendimento ao Cidadão** no prédio Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, e o departamento de protocolo encaminhará as documentações diretamente ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no Departamento de Licitações, conforme cronograma previsto no preâmbulo deste edital.

4.2 A sessão de abertura e julgamento do CREDENCIAMENTO será realizada **NO DIA 05/02/2026 as 08:00hs**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.





4.3 O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada no preâmbulo deste edital será do dia da publicação deste edital até a data e horário indicado para abertura da sessão, no horário de 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme cronograma especificado no item 1.3;

4.4 Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.5 No local e até a data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa e/ou pessoa física interessada deve apresentar ao Agente de Contratação o envelope “documentação” lacrado ou pelo endereço de E-mail licitacao@buritialegre.go.gov.br, contendo na parte externa a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O interessado será avaliado, no prazo legal contados do dia indicado para abertura dos envelopes, pelo Agente de Contratação, que poderá ser assistida por Equipe Técnica designada pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item;

5.2 O interessado no Credenciamento poderá, ainda, encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na Comissão de Contratação, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

5.3 – PESSOA FÍSICA

5.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documento de Identificação (carteira de identidade, CPF e ou CNH);

5.3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ou por cópia do cartão do CPF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);





5.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (conforme modelo anexo VII).

5.3.4 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.3.4.1 O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, devendo declarar o seguinte:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - Conforme Modelo Anexo IV;
- b) PEDIDO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO III, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentação equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

5.4 PESSOA JURÍDICA

5.4.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.2.1 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.





- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

5.4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (conforme modelo anexo VII).

5.4.4 OUTRAS DECLARAÇÕES

5.4.4.1 O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, devendo declarar o seguinte:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - Conforme Modelo Anexo IV;
- b) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, Conforme Modelo Anexo V.
- c) PEDIDO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO III, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentação equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

5.5 O interessado que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital, poderão regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

6.1 O Agente de Contratação, assessorada por Equipe de apoio, analisará a documentação especificada no item 5 e seus subitens e realizará a sessão de abertura e julgamento na data prevista, seguido do sorteio (se for o caso), após isso realizará a publicação da relação dos credenciados para celebração no termo de credenciamento, no site oficial do Município de Buriti Alegre-GO.

6.2 Em caso de eventual competição entre os interessados, para estabelecer a ordem de credenciamento, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia **10/02/2026 às 14:00hs**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.

7. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:





7.1 O procedimento do credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Sessão de abertura e julgamento;
- e) Sorteio;
- f) Divulgação da classificação dos interessados;
- g) Fase recursal;
- h) Homologação do resultado final.

7.2 Os documentos entregues serão analisados e o julgamento se dará na sessão a ser realizada no dia **05/02/2026** as **08hs:00min**, após a data do encerramento do recebimento dos mesmos;

7.3 A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio de publicação no PNCP e no site www.buritialegre.go.gov.br ;

8. DO PRAZO RECURSAL:

8.1 Os Licitantes interessados que tiver seu credenciamento negado poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 165, I da Lei Federal N.º 14.133/2021;

8.2 Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio e o resumo do resultado será publicado no PNCP e no site www.buritialegre.go.gov.br;

8.3 Publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após sua homologação.

9. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1 O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

9.2 A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura e vigorará até **17/02/2026**;

9.3 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e no edital de credenciamento.

9.4 Ao termo de credenciamento, descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital.

9.5 A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretaria de Administração e Planejamento poderá variar de acordo com a demanda do Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total estipulados neste edital.





9.6 Os credenciados reconhecem, desde já, que os termos de credenciamento representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;

9.7 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

9.8 Os valores dos procedimentos relativos aos serviços e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A rubrica orçamentária para crédito dos recursos oriundos deste credenciamento, uma vez que a contratação gerará receita aos cofres públicos, será:

CESSÃO DO USO DO BEM IMÓVEL (ALUGUEL DE BARRACAS)

1.3.1.1.02.1.0 – Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos – Geral

1.3.9.99.00 – Outras Receitas Patrimoniais

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar ou ser enviado por e-mail o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

11.2 A Comissão Permanente para Credenciamento de Licitação deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitando ao dia anterior a abertura dos envelopes.

11.3 As razões e justificativas da impugnação, podem ser protocoladas perante ao Agente de Contratação de sua equipe de apoio, localizada no endereço: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, no horário compreendido de segunda à sexta feira, no horário de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00m, ou ainda, mediante o endereço eletrônico: licitacao@buritialegre.go.gov.br, no mesmo horário mencionado acima.

11.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

12. DO RECOLHIMENTO DOS VALORES

12.1 Os valores ofertados pelos licitantes vencedores deverão ser recolhidos aos cofres da municipalidade até 24 (vinte e quatro horas) após a homologação do certame, mediante guia expedida, pelo Setor de Arrecadação do Município.

12.2 A guia para pagamento será emitida após a homologação do processo da chamada pública.

13. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO





13.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências do Decreto Municipal nº 071/2025 e do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

13.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade Credenciante.

13.2.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 do Decreto Municipal nº 071/2025.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 São obrigações do credenciado contratado:

14.1.1 A credenciada deverá obrigatoriamente indicar, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável durante o período de vigência do contrato, indicando imediatamente a substituição do mesmo quando ocorrer.

14.1.2 Respeitar as normas, especificações e determinações necessárias.

14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

14.1.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

14.1.6 Apresentar toda a documentação necessária e solicitada pela Prefeitura de Buriti Alegre livre de rasuras, em prazo estipulado pela CREDENCIANTE.

14.1.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;

14.1.8 Providenciar Alvará de funcionamento e Sanitário se necessário.

14.1.9 Permitir o livre acesso dos gestores do contrato e dos indicados exclusivamente por eles na execução de seus trabalhos.

14.1.10 Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartaz no ponto de venda sobre esta proibição.

14.1.11 Fica proibido uso de espaço fora das medidas estabelecidas.

14.1.12 Manter durante toda a execução do objeto da presente Chamada Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.1.13 Na hipótese da Secretaria de Administração e Planejamento vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser





celebrado, a credenciada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, responsabilizando-se pelas mesmas;

14.1.14 Reitere-se que a CREDENCIADA, ficará responsável por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.

14.1.15 Desocupar o local referido, bem como a desmontagem das estruturas até o dia 22/09/2025.

14.1.16 A Prefeitura poderá a qualquer tempo durante o evento emitir notificação para correção de atitudes dos comerciantes, sendo que, a mesma tem efeito imediato e seu descumprimento incidirá nas sanções cabíveis constantes no item 13 deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1 São obrigações da Credenciante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

15.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

15.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

15.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidade Credenciante, quando necessário para a execução do objeto do contrato; e

15.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até **04/02/2026**.

16.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio mediante o endereço eletrônico: licitacao@buritialegre.go.gov.br.

16.3 Fica reservada ao Município de Buriti Alegre/GO a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

16.4 Será descredenciado a critério do Município de Buriti Alegre/GO a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições





exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

16.5 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

16.6 A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em consequência a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

16.7 A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

16.8 Caso a CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O termo de credenciamento, constante no Anexo VII do presente edital será celebrado entre o Município e (o)a CREDENCIADO(A) para atender a demanda, e vigorará pelo prazo de **13 de fevereiro até 17 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Buriti Alegre/GO, 27 de janeiro de 2026.

IANCO BALVINO NAVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2026**

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a realização de Chamamento Público, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDAS DE COMIDAS E BEBIDAS AO PÚBLICO E COMERCIANTES INSTALADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSINO NAVES DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO DE 2026 DA PREFEITURA DE BURITI ALEGRE/GO, A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para a exploração comercial de vendas de bebidas e alimentos durante as festividades do “Carnaval 2026” justifica-se pela necessidade de garantir um serviço essencial à dinâmica do evento, tanto para o público quanto para os comerciantes e expositores instalados no Parque De Exposição Josino Naves. A presença de pontos de venda devidamente organizados e regulamentados assegura o atendimento da demanda por bebidas e alimentos, contribuindo diretamente para a experiência do público, o conforto dos participantes e a movimentação da economia local. Trata-se de uma medida estratégica que evita o comércio irregular e desorganizado, proporciona controle sobre a qualidade dos produtos ofertados e ainda permite ao município arrecadar recursos mediante concessão de uso do espaço público, nos termos da Lei Orgânica Municipal, reforçando a importância da gestão eficiente e planejada dos eventos de grande porte. Além disso, tal contratação evita a improvisação e garante que os critérios de segurança, higiene e regularidade sejam cumpridos, protegendo os interesses coletivos e fortalecendo a imagem do evento como uma celebração bem estruturada, atrativa e profissional, assim como considerando se tratar de evento para cerca de 20 (vinte) mil pessoas ao total. Também acresce ao objeto as quotas para apoio e divulgação do comércio municipal, cujas solicitações da população é uma demanda de outros anos e outras festas, que será contemplado neste momento.

3. DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DO PLANO DE TRABALHO

3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de empresa na exploração dos espaços de pontos de vendas e deverão apresentar proposta, de acordo com o objeto e especificações abaixo:

a) Exploração comercial





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exploração comercial para venda exclusiva de bebidas (não alcoólicas e alcoólicas, drinks e etc) ao público e comerciantes instalados no parque de eventos durante as festividades do Carnaval de 2026, barracas no tamanho de 5x5, nos dias: 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026. (TÚNEL 35x30)	UND	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
02	Exploração comercial para venda de comidas e bebidas (não alcoólicas e alcoólicas) ao público e comerciantes instalados no parque de eventos durante as festividades do Carnaval de 2026, barracas no tamanho de 5x5, nos dias: 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026. (TÚNEL 40x10)	UND	04	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
03	Exploração comercial para trailer para venda exclusiva de bebidas alcoólicas, drinks, etc, instalado no parque de eventos durante as festividades do Carnaval de 2026, barracas no tamanho de 5x5, nos dias: 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.	UND	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	Exploração comercial para trailer para venda exclusiva de fast food, alimentação e diversos, instalado no parque de eventos durante as festividades do Carnaval de 2026, barracas no tamanho de 5x5, nos dias: 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.	UND	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00					

b) As barracas referentes aos Itens 1 e 2 serão fornecidas e montadas pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO, enumeradas para identificação das mesmas.





3.2 O pagamento a ser efetuado pelo credenciado vencedor, será realizado em dinheiro por meio de recolhimento via DUAM.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo do Chamamento Público será conforme edital, a contar de sua publicação, sendo a execução até **17/02/2026**.

4.2 O prazo da vigência da autorização ao credenciado será celebrado até **17 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Deverá efetuar o atendimento nas vendas de comidas e bebidas nos espaços do evento com o pessoal adequado.

5.2. Os valores das comidas e bebidas não poderão extrapolar o preço de mercado e somente poderá ser comercializada com valores aprovadas pela da administração.

5.3. A Prefeitura disponibilizará por meio deste processo apenas a área indicada (chão) e autorização de uso do espaço em questão, sem estruturas ou serviços, cujos custos e contratações deverão ser obrigatoriamente assumidos pelo vencedor do certame. Além disso, será disponibilizado ponto de energia em quadro distribuidor instalado para o evento, ficando com a empresa vencedora a obrigatoriedade de prover fiação e serviços de instalação de energia nos espaços descrito neste instrumento convocatório.

5.4. A prefeitura não se responsabilizará pela guarda de equipamentos e utensílios durante todo o período.

5.5. O licitante vencedor se compromete a respeitar toda a legislação sanitária vigente, bem como quanto ao número de público permitido e as normas específicas para realização de eventos, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das mesmas.

5.6. O licitante vencedor se compromete a contratar seguro contra danos materiais, físicos, roubo e furto para o espaço objeto deste certame.

5.7. O credenciado vencedor deverá apresentar efetuar o atendimento as regras e normas ABNT, na legislação específica.

5.8. No planejamento da implantação, o vencedor deverá observar o contido nos layouts, croquis e projeto da estrutura exigidos pelo Município a ser montada bem como de materiais e utensílios elétricos para a Secretaria de Administração, que após análise e avaliação da carga elétrica a ser utilizada e autorizará ou recomendará modificações estruturais para posterior efetivação da montagem mediante autorização definitiva.

5.9. A exploração da área demarcada para a atividade em questão será permitida apenas para o período duração do evento, conforme definição da comissão organizadora.

5.10. A montagem das estruturas necessárias ao vencedor deste processo deverá estar finalizada até 13/02/2026 antes do início do evento. A desmontagem dos itens deverá finalizar dia 17/02/2026.





5.11. Deverá ser respeitado o horário de carga e descarga para todo e qualquer tipo de material até às 19h.

5.12. Todos os equipamentos necessários para a operação e realização dos serviços propostos serão de responsabilidade da licitante vencedora, devendo a mesma equipar o espaço com todos itens necessários. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade no espaço autorizado, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Buriti Alegre. Ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Das obrigações da credenciada

6.1.1. A credenciada deverá obrigatoriamente indicar, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável durante o período de vigência do contrato, indicando imediatamente a substituição do mesmo quando ocorrer.

6.1.2. Respeitar as normas, especificações e determinações necessárias.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

6.1.5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.

6.1.6. Apresentar toda a documentação necessária e solicitada pela Prefeitura de Buriti Alegre livre de rasuras, em prazo estipulado pela CREDENCIANTE.

6.1.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;

6.1.8. Providenciar Alvará de funcionamento e Sanitário se necessário.

6.1.9. Permitir o livre acesso dos gestores do contrato e dos indicados exclusivamente por eles na execução de seus trabalhos.

6.1.10. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartaz no ponto de venda sobre esta proibição.

6.1.11. Fica proibido uso de espaço fora das medidas licitadas.

6.1.12. Manter durante toda a execução do objeto da presente Chamada Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.13. Na hipótese da Secretaria de Administração e Planejamento vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a credenciada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, responsabilizando-se pelas mesmas;





6.1.14. Reitere-se que a CREDENCIADA, ficará responsável por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.

6.1.15. Desocupar o local referido, bem como a desmontagem das estruturas até o dia 24/02/2026.

6.1.16. A Prefeitura poderá a qualquer tempo durante o evento emitir notificação para correção de atitudes dos comerciantes, sendo que, a mesma tem efeito imediato e seu descumprimento incidirá nas sanções cabíveis constantes no item 13 deste edital.

6.2. Das obrigações da Credenciante

6.2.1. São obrigações da Credenciante:

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

6.2.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

6.2.5. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

6.2.6. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidade Credenciante, quando necessário para a execução do objeto do contrato; e

6.2.7. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados





- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Buriti Alegre.

7.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Credenciante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com a Legislação Municipal sobre a matéria.

8.1.2. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

8.2. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Será dispensada a apresentação de garantia a execução do contrato, com fulcro no art. 58 da Lei 14.133/2021.

10. DO VALOR ESTIMADO E DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos oriundos deste credenciamento possuem uma estimativa total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme valores de mercado e referendado pela Comissão Municipal de





Avaliação, cujo o Laudo de Avaliação encontra-se em anexo, e o valor arrecadado nos termos da descrição contida no item “3” deste TR serão contabilizados na rubrica orçamentária:

CESSÃO DO USO DO BEM IMÓVEL (ALUGUEL DE BARRACAS)

1.3.1.1.02.1.0 – Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos – Geral

1.3.9.99.00 – Outras Receitas Patrimoniais

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 71 de 03 de fevereiro de 2025 e Decreto Municipal nº 216 de 20 de agosto de 2025.

12. MATRIZ DE RISCO

Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Fornecimento do material sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Contratação deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com prestadores locais
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação





Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade de serviço
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade do serviço
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo prestador ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tento que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

Buriti Alegre/GO, 27 de janeiro de 2026.

IANCO BALBINO NAVES
Secretário de Administração e Planejamento





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2026

O Município de Buriti Alegre/GO, declara, por este ato, que a (pessoa jurídica e ou pessoa física) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ órgão expedidor _____ e do CPF n.º _____, encontra-se, na presente data, **CRENCIADO(A) JUNTO À PREFEITURA DE BURITI ALEGRE/GO**, como representante para executar serviços de **EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDAS DE COMIDAS E BEBIDAS AO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSINO NAVES, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.**

A (pessoa jurídica e ou pessoa física) _____, tem a autorização onerosa para explorar a área comercial do item n.º _____, a (tenda ou trailer) de n.º _____, conforme a planta de evento. Se declara ciente de todas as obrigações decorrentes do **Credenciamento nº 001/2026**, se comprometendo a atender dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, quando for convocado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre/GO, de _____ de 2026.

Assinatura do Representante.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugerido)

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2026

AO:

**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDAS DE COMIDAS E BEBIDAS AO PÚBLICO PARA OS COMERCIANTES INSTALADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSINO NAVES, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026, REALIZADA NESTE MUNICÍPIO BURITI ALEGRE/GO.

A (Pessoa Jurídica e ou pessoa física) _____, devidamente inscrita no (CNPJ e ou CPF) sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, **DECLARANDO** por este ato jurídico:

- a) Ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação
- b) Total concordância e anuência integral com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento
- c) Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- e) Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- f) Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

- g) Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Buriti Alegre;
- h) Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- i) Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- j) Caso esta empresa seja CREDENCIADA, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens do edital: Responsável(is) _____ que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato. CPF/MF N° _____ RG N° _____.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURIDICA ou FÍSICA DA LICITANTE)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo Sugerido)

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2026

A (Pessoa Jurídica e ou pessoa física) _____, devidamente inscrita no (CNPJ ou CPF) sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Modelo Sugerido)

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2026

Ao
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

A (Pessoa Jurídica e ou pessoa física) _____, devidamente inscrita no (CNPJ ou CPF) sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) do(a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa





ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo Sugerido)

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2026

Eu _____, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade. sob o nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, se responsabilizará pela restituição do Espaço de domínio público, Espaço este, referente a uma área com o objetivo de autorização onerosa de uso de espaço público, para a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDAS DE COMIDAS E BEBIDAS AO PÚBLICO PARA OS COMERCIANTES INSTALADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSINO NAVES, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026**, realizada na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme Chamada Pública nº 001/2026. O presente termo de responsabilidade refere-se:

- a)- A credenciada deverá obrigatoriamente indicar, nome e número do telefone, da pessoa que ficará responsável durante o período de vigência do termo de credenciamento, indicando imediatamente a substituição do mesmo quando ocorrer.
- b)- Respeitar as normas, especificações e determinações necessárias.
- c)- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.
- d)- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
- e)- Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.
- f)- Apresentar toda a documentação necessária e solicitada pela Prefeitura de Buriti Alegre livre de rasuras, em prazo estipulado pela CREDENCIANTE.
- g)- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;
- h)- Providenciar Alvará de funcionamento e Sanitário se necessário.
- i)- Permitir o livre acesso dos gestores do contrato e dos indicados exclusivamente por eles na execução de seus trabalhos.
- j)- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartaz no ponto de venda sobre





esta proibição.

- k)- Fica proibido uso de espaço fora das medidas licitadas.
- l)- - Manter durante toda a execução do objeto da presente chamada pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- m) - Na hipótese da Secretaria de Administração e Planejamento vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a credenciada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações, responsabilizando-se pelas mesmas;
- n) Reitere-se que a AUTORIZATÁRIA, ficará responsável por eventuais danos causados aos bens públicos disponibilizados nos locais, devendo reparar de imediato sob pena de pagamento dos valores do bem deteriorado.
- o)- Desocupar o local referido, bem como a desmontagem das estruturas até o dia **17/02/2026**.
- p)- A Prefeitura poderá a qualquer tempo durante o evento emitir notificação para correção de atitudes dos comerciantes, sendo que, a mesma tem efeito imediato e seu descumprimento incidirá nas sanções cabíveis constantes no item 13 deste edital.

Buriti Alegre/GO, de de 2026.

.....





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (Modelo Sugerido)

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 438/2026

Eu, _____, portador do carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial se for jurídica), interessado em participar da CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, referente ao processo administrativo nº 0438/2026. **DECLARO** que tenho pleno conhecimento das informações e das condições do local, para o cumprimento das obrigações do objeto da chamada pública prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta para a exploração da área comercial.

O(a) credenciado(a) está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão concedido para a exploração comercial.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

